

385R1960

17. 7. 85

Jornal Oficial das Comunidades Europeias

Nº L 184/9

REGULAMENTO (CEE) Nº 1960/85 DA COMISSÃO**de 16 de Julho de 1985****que altera o Regulamento (CEE) nº 2315/76 relativo à venda de manteiga de armazenagem pública**

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 804/68 do Conselho, de 27 de Junho de 1968, que estabelece a organização comum de mercado no sector do leite e dos produtos lácteos ⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 1298/85 ⁽²⁾ e, nomeadamente, o nº 7 do seu artigo 6º,

Considerando que o Regulamento (CEE) nº 2315/76 da Comissão ⁽³⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 734/84 ⁽⁴⁾, estipula no seu artigo 1º que o produto colocado à venda deve ter sido armazenado pelo organismo de intervenção antes de 1 de Fevereiro de 1983;

Considerando que, tendo em conta a evolução das reservas, é conveniente que estas vendas sejam tornadas ex-

tensivas à manteiga entrada em armazém antes de 1 de Junho de 1983;

Considerando que as medidas previstas no presente regulamento estão conformes ao parecer do Comité de Gestão do Leite e dos Produtos Lácteos,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

No artigo 1º do Regulamento (CEE) nº 2315/76, a data de 1 de Fevereiro de 1983 é substituída pela de 1 de Junho de 1983.

Artigo 2º

O presente regulamento entra em vigor no terceiro dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas em 16 de Julho de 1985.

Pela Comissão

Frans ANDRIESEN

Vice-Presidente

⁽¹⁾ JO nº L 148 de 28. 6. 1968, p. 13.

⁽²⁾ JO nº L 137 de 27. 5. 1985, p. 5.

⁽³⁾ JO nº L 261 de 25. 9. 1976, p. 12.

⁽⁴⁾ JO nº L 78 de 22. 3. 1984, p. 8.